

**EDITAL 004/2024 - ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, pelos 3 (três) integrantes da Comissão de Seleção. Ao final, será calculada a média aritmética simples entre as avaliações, gerando a nota final (NF) do candidato, considerando os critérios e pontuações a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 2 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 1,5 ponto;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b> <b>Peso 2</b>	Relevância do espaço/iniciativa artístico-cultural para o desenvolvimento cultural de Santa Luzia – PB	4
<b>B</b>	Potencial do espaço/iniciativa artístico-cultural em se organizar em rede com outros espaços (visualização de parcerias e envolvimento de mais pessoas)	2
<b>C</b>	Funcionalidade do espaço para a realização das atividades propostas (a análise deverá considerar acessibilidade, realização de atividades e a continuidade do espaço)	2

<b>D</b>	Tendência da continuidade da iniciativa em manter o espaço cultural a ser premiado (a análise deverá considerar a organização do espaço, como atas de reuniões – caso possua CNPJ – ou atividades do coletivo/grupo sem personalidade jurídica)	2
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		10

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, limitando-se à pontuação máxima de 10 (dez) pontos dos critérios comuns, de forma não cumulativa, ou seja, apenas uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS (REPRESENTANTES DE COLETIVOS/GRUPOS SEM CNPJ)</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>E</b>	Representante legal do gênero feminino	0,5
<b>F</b>	Representante legal negro ou indígena	0,5
<b>G</b>	Representante legal com deficiência	0,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	0,5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	0,5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		0,5 (pontuação extra não cumulativa)

- A pontuação final de cada candidatura será formulada a partir da média aritmética simples das apreciações, já computadas as pontuações extras adequadas a cada caso.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios para pontuação extra não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate de acordo com a idade do proponente e, em caso de persistir o empate, se decidirá por sorteio.
- **Serão considerados aptos** os agentes culturais que receberem nota final **igual ou superior a 6 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.